



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º66 – Centro
Luisburgo/MG CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

DECRETO N.º 004/2017 De 02 de janeiro de 2017.

Designa servidor(a) como Ordenador(a) de Despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 66, inciso VII, c/c artigo 91, inciso I, alínea “_”, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64;

Considerando a intenção de se promover a descontração das atividades de ordenação de despesas, com vistas a viabilizar maior agilidade nos procedimentos contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal, bem como facilitar a fiscalização e controle das despesas realizadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Joao Batista Pereira** a, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, inscrito(a) no CPF sob o n.º026.551.716-83, como Ordenador(a) de Despesas de sua respectiva Secretaria, sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades normais de seu cargo público.

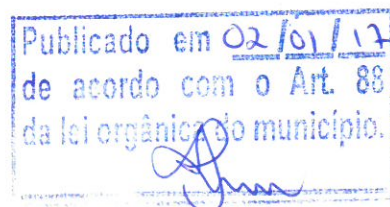
§ 1º. Compete ao(À) ordenador(a) de despesas designado(a) o desempenho das seguintes funções, dentro de sua pasta:

- I – autorizar a emissão de empenhos e o pagamento de despesas;
- II – movimentar recursos financeiros, podendo assinar cheques ou ordens bancárias.

§ 2º. As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Administração serão assinados conjuntamente pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, pelo Tesoureiro e pelo Contador.

Art. 2º - O(A) Ordenador(a) de Despesas designado no artigo anterior será responsável pela regularidade e legalidade da despesa, devendo observar nas normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre Direito Financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis ao processamento de despesa pública.

João Batista Pereira





Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º66 – Centro
Luisburgo/MG CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

Parágrafo único. A responsabilidade prevista neste artigo será eximida após o julgamento das contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de
Luisburgo, Estado de Minas Gerais, aos
dois dias do mês de janeiro do ano de dois
mil e dezessete (02.01.2017).*


José Carlos Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em 02/01/17
de acordo com o Art. 88
da lei orgânica do município.
